



Município de Salvador do Sul/Gestão 2017-2020
Av. Duque de Caxias, 422 – Centro / (51) 3638-1221

PROJETO CIDADE FÉ E LUZ
CONCURSO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA EM SALVADOR DO SUL

Salvador do Sul, 29/11/2018

Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
R. da Estação, 15 – Centro / (51)3638-1147



Município de Salvador do Sul/Gestão 2017-2020
Av. Duque de Caxias, 422 – Centro / (51) 3638-1221

APRESENTAÇÃO

Perspectiva Geral - Conta a Bíblia que um anjo anunciou para Maria que ela daria à luz a Jesus, o filho de Deus. Na véspera do nascimento, o casal viajou de Nazaré para Belém, chegando à cidade na noite de Natal. Como não encontraram lugar para dormir, eles tiveram de ficar no estábulo de uma estalagem. E ali mesmo, entre bois e cabras, Jesus nasceu, sendo enrolado com panos e deitado em uma manjedoura.

A Igreja Católica introduziu o Natal em substituição a uma festa mais antiga celebrada no Império Romano, a festa do deus Mitra, que anunciava a volta do Sol em pleno inverno do hemisfério norte. Como tradição, os católicos costumam comemorar a data em família, em alusão à sagrada família, formada por Maria, José e o menino Jesus.

O mesmo foco a data tem para os evangélicos, os quais possuem um entendimento de que nasceu aquele que estava prometido por Deus no Antigo Testamento. Um texto claro disto é de Isaías, capítulo 9, verso 6 que diz: ‘Porque um menino nos nasceu, um filho se nos deu; e o governo estará sobre os seus ombros; e o seu nome será: Maravilhoso Conselheiro, Deus Forte, Pai Eterno, Príncipe da Paz’. Natal, então, é Deus enviando seu filho como luz nas trevas, esperança para os que sofrem, salvação para o homem que está perdido em seus pecados.

Por dentro da comunidade – Cada município e/ou localidade tem um jeito diferente e especial de comemorar o vigésimo quinto dia de dezembro (e os dias ou semanas que o antecedem). Em Salvador do Sul, o nascimento de Jesus Cristo é celebrado todos os anos através de um evento denominado “Natal Fé e Luz”, onde uma grande programação acontece durante os meses de novembro e dezembro com o apoio e execução da Administração Municipal e Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Dentro disso, buscamos elucidar a beleza que representa a época de Natal diante da harmonia e apoio do povo de Salvador do Sul, cidade onde o princípio natalino será visto, entre apresentações e comemorações familiares e comunitárias, através de



Município de Salvador do Sul/Gestão 2017-2020

Av. Duque de Caxias, 422 – Centro / (51) 3638-1221

ornamentações que rodearão toda a cidade, desde residências, prédios e comércios. Contando com o auxílio de toda a população, a Administração Municipal, junto da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, irá premiar as melhores decorações, de acordo com o regulamento deste projeto.

OBJETIVOS

O objetivo do projeto *Cidade Fé e Luz – Concurso de Ornamentação Natalina em Salvador do Sul*, busca abrandar ainda mais a chama da magia do Natal em nossa comunidade, através de uma cidade enfeitada e arrumada à espera do menino que está para nascer.

Além disso, prevê auxiliar o comércio, tendo em vista que uma fachada enfeitada para uma data comemorativa é fundamental para chamar consumidores; além de despertar nas crianças a construção da cultura natalina, para que elas cresçam com o ideal de bondade e pureza, que só essa data consegue proporcionar, dentro de seus corações.

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES

29/11/2018 à – 12/12/2018

ANÁLISE E JULGAMENTO

12/12/2018 – 16/12/2018

RESULTADO

19/12/2018 – Durante o Concerto de Natal, às 20h30, na Igreja Matriz

PREMIAÇÃO

1º lugar residência: Cesta de Natal

2º lugar residência: Cesta de Natal

1º lugar comércio: Cesta de Natal

2º lugar comércio: Cesta de Natal



Município de Salvador do Sul/Gestão 2017-2020
Av. Duque de Caxias, 422 – Centro / (51) 3638-1221

REGULAMENTO

CAP. I – ORGANIZAÇÃO

Art. 1º: O concurso de ornamentação *Cidade Fé e Luz*, de Salvador do Sul – 2018 – será realizado pela Prefeitura Municipal de Salvador do Sul – com apoio da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer -, pessoa jurídica, com sede na Av. Duque de Caxias, 422 – Centro, inscrita sob o CNPJ nº 87.860.763/0001-90.

CAP. II – OBJETIVOS DO CONCURSO

Art. 2º: O presente concurso tem por objetivo principal escolher e premiar as decorações natalinas residenciais e comerciais;

- I. Serão alvo de premiação **as duas melhores decorações comerciais e as duas melhores decorações residenciais**, sendo permitida a instalação de ornamentação na fachada, jardim, vitrine, e interior, *este último no caso dos estabelecimentos comerciais*.

Art. 3º: Os demais objetivos que consistem este projeto abrangem:

- I. Abrandar o Espírito Natalino, o qual já se faz intensamente presente dentro da comunidade salvadorense através das apresentações que rodeiam o anual evento denominado NATAL FÉ E LUZ;
- II. Colorir a cidade, incentivando a criatividade da comunidade e do comércio;
- III. Auxiliar o empreendedorismo salvadorense, tendo em vista que datas comemorativas pedem um cuidado especial do comércio para que este consiga atrair mais consumidores;
- IV. Valorizar e reconhecer a criatividade dos cidadãos;
- V. Proporcionar uma união entre Administração Municipal, moradores salvadorenses e empreendedores locais.

CAP. III – QUEM PODERÁ PARTICIPAR

Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
R. da Estação, 15 – Centro / (51)3638-1147



Município de Salvador do Sul/Gestão 2017-2020
Av. Duque de Caxias, 422 – Centro / (51) 3638-1221

Art. 4º: Será permitida a participação de imóveis RESIDENCIAIS e COMERCIAIS, desde que dispostos dentro do município de Salvador do Sul e desde que haja prévia inscrição. Residências e estabelecimentos decorados, porém sem inscrição, não serão avaliados.

CAP. IV – DECORAÇÃO

Art. 5º: Apenas serão avaliadas as decorações que remetam ao Natal, estando o material ornamentativo a escolha dos participantes;

Art. 6º: A decoração poderá ser iniciada a qualquer tempo, desde que haja atenção ao prazo de inscrição;

Art. 7º: Não serão avaliadas as decorações que atrapalhem o livre trânsito de pedestres e veículos. O objetivo é harmonizar ainda mais a cidade e não causar constrangimento aos cidadãos.

CAP. V – INSCRIÇÃO

Art. 8º: As inscrições serão gratuitas, com formulários disponibilizados no site da Administração Municipal (<http://salvadordosul.rs.gov.br>) e junto a Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer no horário das 7h30 às 12h00 e 13h30 às 17h00 (de segunda a sexta-feira);

Art. 9º: Apenas serão permitidas as inscrições feitas de 29/11/2018 a 12/12/2018;

Art. 10º: Os formulários deverão ser corretamente preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (R. da Estação, 15 – Centro), no horário das 7h30 às 12h00 e 13h30 às 17h00 (de segunda a sexta-feira) ou enviados, de forma digitalizada, para cultura.salvadordosul@gmail.com;

Art. 11º: As informações dadas pelos participantes deverão ser claras e concisas, permitindo a verificação de sua autenticidade;

Art. 12º: Os participantes e somente os participantes serão responsáveis por conseguirem os materiais que comporão a decoração de sua escolha;

Art. 13º: Deve existir uma clara responsabilidade em relação a segurança da comunidade, ou seja, cada participante deverá ser cuidadoso em aspectos como a eletricidade e a firmeza das estruturas que irão compor as decorações ao longo da cidade;



Município de Salvador do Sul/Gestão 2017-2020
Av. Duque de Caxias, 422 – Centro / (51) 3638-1221

Art. 14º: O participante compromete-se em obedecer cada aspecto presente neste regulamento;

Art. 15º: As decorações feitas em desacordo com o regulamento, e/ou fora do período de inscrição, serão desclassificadas;

Art. 16º: Não poderão participar os membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora, para que sejam evitadas possíveis injustiças e mal-entendidos.

CAP. VI – O JULGAMENTO

Art. 17º: Será escolhida a Comissão Julgadora pelos responsáveis da organização deste concurso;

Art. 18º: As avaliações de residências e comércios deverão seguir todos os apontamentos claramente dispostos no presente regulamento;

Art. 19º: Os membros da Comissão Julgadora avaliarão e escolherão as duas melhores decorações residenciais e as duas melhores decorações de estabelecimentos comerciais;

Art. 20º: No caso do comércio, os avaliadores deverão analisar, além da fachada, a decoração interna de cada estabelecimento;

Art. 21º: A Comissão Julgadora passará em cada comércio e residência participante, de 12/12/2018 a 16/12/2018, assim que a fase de inscrição for finalizada;

Art. 22º: Os participantes deverão estar prontos para a visita, onde os membros julgadores avaliarão os aspectos da decoração externa e interna (no caso de comércios), atribuindo notas conforme critérios estabelecidos;

Art. 23º: A Comissão Julgadora visitará o local ornamentado apenas uma vez.

CAP. VII – CRITÉRIOS AVALIATIVOS

Art. 24º: Os critérios de avaliação a serem considerados pela Comissão Julgadora deverão ser os seguintes:

- I - Beleza
- II - Criatividade
- III - Originalidade



Município de Salvador do Sul/Gestão 2017-2020
Av. Duque de Caxias, 422 – Centro / (51) 3638-1221

Aqui serão avaliados pontos como: a confecção dos cenários, a utilização de iluminação e de outros enfeites associados ao Natal, o aproveitamento de materiais recicláveis, o equilíbrio das cores e das formas, a disposição dos elementos e a harmonia do conjunto ornamental.

I - Organização

II - Limpeza

Sendo esses critérios de extrema importância, pois a ornamentação não deve atrapalhar o caminho dos pedestres e/ou motoristas, muito menos poluir o meio ambiente.

Art. 25º: Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios analisados, somando 50 (cinquenta) pontos.

CAP. VIII – DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 26º: O presente concurso irá premiar o primeiro e o segundo lugar das categorias residencial e comercial, com cestas de Natal;

Art. 27º: A divulgação e entrega de prêmios dos ganhadores será feita no dia 19/12/2018, às 20h30, durante o anual Concerto de Natal na Igreja Matriz;

Art. 28º: Caso os ganhadores não estejam presente no dia da divulgação e entrega, uma ligação será feita para os respectivos, solicitando que os mesmos peguem seus prêmios na Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, dentro de 1 (uma) semana a contar do dia 19/12/2018.

CAP. VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º: Não serão recebidas inscrições fora dos prazos impostos neste documento;

Art. 30º: Os responsáveis pelas residências e comércios participantes, desde o momento de sua inscrição, darão, ao Município de Salvador do Sul, autorização do uso de imagens, para que a mesma seja usada em materiais promocionais tanto físicos quanto digitais. Tais divulgações não acarretarão bônus aos mesmos;

Art. 31º: Toda a decoração deverá ser custeada unicamente pelos participantes, não havendo envolvimento da Administração Municipal, Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais setores públicos presentes no município de Salvador do Sul;



Município de Salvador do Sul/Gestão 2017-2020
Av. Duque de Caxias, 422 – Centro / (51) 3638-1221

Art. 32º: Feita a inscrição neste concurso, supõe-se que o participante possui total consciência de todos os quesitos solicitados no presente documento.

Sem mais nada a declarar,

Atenciosamente

Marco Aurélio Eckert
Prefeito Municipal de Salvador do Sul

Elaide Petry Löff
Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e
Lazer



Município de Salvador do Sul/Gestão 2017-2020
Av. Duque de Caxias, 422 – Centro / (51) 3638-1221

ANEXO I

Ficha de Inscrição

PROJETO CIDADE FÉ E LUZ

Categoria Residencial

Nome do responsável pela inscrição e/ou decoração: _____

CPF: _____ RG: _____ Fone: _____

E-mail: _____

Endereço da residência: _____

Ponto de referência: _____

Estando de acordo com os requisitos dispostos no regulamento do *Projeto Cidade Fé e Luz*, do município de Salvador do Sul, assino o presente documento.

Salvador do Sul ____/____/2018

Assinatura do Responsável pelo Estabelecimento

ANEXO II

Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
R. da Estação, 15 – Centro / (51)3638-1147



Município de Salvador do Sul/Gestão 2017-2020
Av. Duque de Caxias, 422 – Centro / (51) 3638-1221

Ficha de Inscrição

PROJETO CIDADE FÉ E LUZ

Categoria Comercial

Nome fantasia do estabelecimento: _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Fone: _____ Endereço: _____

Nome do proprietário: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Estando de acordo com os requisitos dispostos no regulamento do *Projeto Cidade Fé e Luz*, do município de Salvador do Sul, assino o presente documento.

Salvador do Sul ____/____/2018

Assinatura do Responsável pelo Estabelecimento